



3º TERMO ADITIVO

(Prorrogação da Execução Contratual)

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**

Contratada: **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS ME**

Referência: **Contrato nº 137/2024 - Concorrência Eletrônica nº 17/2024**

Processo Administrativo Eletrônico: **11545/2025**

Pelo presente Termo de Aditamento **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, CNPJ nº 46.634.473/0001-41, com sede nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. CLAYTON ÁLVARO MACHADO**, brasileiro, casado, relações públicas, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.xxx.xxx-6, inscrito no CPF sob nº 309.xxx.xxx-45, residente e domiciliado à Rua Tenente Almeida, nº 464 – Centro - Pilar do Sul, Estado de São Paulo, e a empresa **MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 17.452.217/0001-35, com sede na Rua Fortunato Ferreira de Albuquerque, nº 192, bairro Além Linha, na cidade de Buri, estado de São Paulo, CEP nº 18.290-000, neste ato representada pela **Sra. MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 372.xxx.xxx-38, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente Termo de Aditamento, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Fica aditado o contrato original em sua **Cláusula 2.1**, para prorrogar por mais **45 (quarenta e cinco) dias** o prazo para cumprimento da execução do contrato supramencionado, passando a ser a **data final da execução do serviço o dia 23 de outubro de 2025**.

CLÁUSULA 2ª – Do Tratamento dos Dados Pessoais: O tratamento de dados pessoais deve obedecer às disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

§ 1º O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções necessárias quando da execução da prestação de serviço.

§ 2º As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA 3ª – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, inclusive os preços e valores dos serviços, os quais não serão reajustados.

CLÁUSULA 4ª - Elegem o Foro da comarca de Pilar do Sul, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam, **DIGITALMENTE**, o presente instrumento, para que surta seus efeitos legais.

Pilar do Sul - SP, 12 de setembro de 2025.

CLAYTON ÁLVARO MACHADO
Prefeito Municipal
Contratante



MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS

Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos (SEGJUR)

FÁBIO DE DEUS CAMARGO

Secretário Gestora da Fazenda Municipal (SEGFAZ)

RAFAEL CORRÊA MARIANO

Secretário de Obras, Infraestrutura e Urbanismo (SOIURB)

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS – ME

MARIA GABRIELA PEREIRA SANTOS

Contratada



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
05233F152E6941AFAD5B6FB5FB2287FA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/05233F152E6941AFAD5B6FB5FB2287FA>